



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, através da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 018/2022 de 01 de fevereiro de 2022, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO, regulamentado pelo Decreto nº 035/2010 de 08 de setembro de 2010, conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006, e Decreto 035/2009 de 26.10.2009, no **dia 26 de maio de 2022** na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Independência 25, Fundos, neste Município, conforme descrito no anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 26/05/2022 a partir das 08h00min as 08h30min** no Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”

**b) Abertura da sessão pública, dia 26/05/2022 às 08h30min.**

### **1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem como o objeto **Aquisição de Kit biométrico para confecção de carteiras de identidades no Município de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **2- DOS ANEXOS**

a) Anexo I –Relação do Item da Licitação - Termo de Referência;

b) Anexo II – Procuração para credenciamento;

c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

e) Anexo V - Declaração de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

g) Anexo VII – Minuta do contrato.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS**

3.1 - COVID-19 – Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:30 horas do dia 26/05/2022.

**3.1.1 – Solicitamos que as licitantes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação (equipe do Pregão) e dos demais licitantes.**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

3.2.1 – Cópia autenticada do contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

3.2.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

3.2.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação **(modelo anexo III)**

3.2.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.**

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

3.4 - Para fins de credenciamento e participação do certame o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

3.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

3.4.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1.- Da participação**

4.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

##### **4.2.- Da habilitação**

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

##### **4.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

##### **4.2.2 Habilitação Fiscal/Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- e) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

**Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.**

#### **4.2.3 – Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto compatível com o descrito neste edital.

#### **4.2.4 - Qualificação Econômica Financeira**

Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs 2: Para os participantes de outras federações, será considerada as normas do poder judiciário da sede da empresa.

Obs 3: As licitantes que apresentar certidões que constam processos serão desclassificadas, exceto se possuírem anexo certidão narrativa de sentença transitada em julgado de seu arquivamento definitivo.

**Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.**

#### **4.2.5 Outras Comprovações**

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO IV**;
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo VI**).

### **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE N° 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022  
EMPRESA:.....**

**ENVELOPE N° 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022  
EMPRESA.....**

### **5.1 Da proposta**

5.1.1 Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, deverá baixar o programa Compras Auto Cotação, totalmente gratuito, disponível no site <http://download.betha.com.br> na seguinte forma:

- a) Escolher o arquivo Compras Auto Cotação;
- b) Baixar a versão de instalação mais recente;
- c) Efetuar o cadastro da empresa e logo em seguida efetuar o download do programa.

1º Passo – cadastro do fornecedor.

A relação dos itens estará disponível no site, com formatação zip. Este deverá ser descompactado e salvar o arquivo com extensão COT na máquina. Abrir este arquivo dentro do programa Betha Auto Cotação, que primeiramente deverá efetuar o cadastro da empresa, conforme solicitação. Clique na opção "Abrir" do menu "Arquivo" ou no ícone que simboliza a abertura de arquivos. Será mostrado informações referentes a licitação, bem como uma listagem dos itens que a entidade pública está desejando cotação de preço.

2º passo - Alterar informações:

Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

3º Passo - Observações do Fornecedor:

Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Ex: validade da proposta por 60 dias. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

4º Passo - Salvar Arquivo:

Ao concluir a digitação a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

5º Passo - Imprimir Arquivo:

Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**6º Passo - Imprimindo Relatório:**

Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão.

Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

**7º Passo - Juntando os Documentos:**

Assine todas as folhas impressas e coloque-as no envelope da proposta, juntamente com um pen-drive, ou cd com os itens salvos.

**8º Passo - Finalização:**

O pen-drive ou cd será devolvido a proponente, após a importação dos dados no sistema Compras do Departamento de Licitações.

5.1.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.3 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do item, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação;

5.1.4 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

5.1.5 A proposta deverá conter forma de entrega, de acordo com o edital.

5.1.6 **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias** corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços. Em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo de sessenta dias a partir da data de abertura.

5.1.7 A proposta deverá conter **marca e Modelo do produto ofertado.**

5.1.8 Apresentar declaração garantindo que a assistência técnica “autorizada” prestará serviço imediato e/ou em até 24 horas após a solicitação da Prefeitura.

5.1.9 Apresentar declaração de Garantia do objeto de no mínimo 12 meses.

5.1.10 **DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DO OBJETO OFERTADO.**

***OBS: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA, JUNTAMENTE COM O EDITAL.***

**6- DA SESSÃO DO PREGÃO**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

**6.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)**

6.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

6.1.3 - O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.3.1 - Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

6.1.3.2 - Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**6.2. Dos lances verbais**

6.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**6.3. Do Julgamento**

6.3.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

6.3.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.3.4, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.4, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.3.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.3.5. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.3.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### **6.4. Da Habilitação**

6.4.1. Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 4.2.2 deste edital.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.5. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

6.4.6. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

6.4.7. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.4.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.4.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **7- DOS RECURSOS**

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

## **8-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **9.1. Do prazo**

9.1.1 Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

### **9.2. Da manutenção das condições de habilitação**

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## **10 - A VISTA DOS AUTOS**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.1 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

**11.2 Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, ser protocoladas no protocolo geral deste Município.**

11.3 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

## **12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

## **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

13.1 Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas neste edital.

13.2 O prazo para entrega, será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

13.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

## **15- DAS FORMAS DE REAJUSTE**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

15.1 O contrato não sofrerá reajuste.

## **16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

24	03.001.04.122.0003.2006.4.4.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
----	--------------------------------------	--

## **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g) - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, no que couber às demais penalidades.

## **18. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone: 3547-0179 ou pelo E-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br).

Braço do Trombudo, 12 de maio de 2022.

---

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - Aquisição de Kit biométrico para confecção de carteiras de identidades no Município de Braço do Trombudo/SC.**

##### **1.2 - A RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO:**

###### **LOTE 01**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máx	Preço Total Máx
1	1,000	UND	<p>Câmera digital compacta - com flash embutido e zoom óptico 42x, zoom digital 4x e zoom combinado 168x com estabilizador óptico de imagem. sensor CMOS 16.0 Megapixels. Monitor LCD TFT Color LCD de 3.0 pol com ângulo de visualização amplo. Alcance do Flash 1.6 – 18 pés (W), 4.3– 9.8 pés (T) (50cm – 5.5m (W), (1.3m – 3.0m (T)) Brilho da imagem pode diminuir dependendo da distância de disparo. Modos de Captura, M, Av, Tv, P, Controle de Visualização, Auto Híbrido, Auto, Disparo Criativo, SCN*1, Filtros Criativos*2, Filme*3. Efeitos de Foto - Minhas Cores desligado, Vívido, Neutro, Sépia, Preto e Branco, Filme Positivo, Pele Clara, Pele Escura, Azul Vívido, Verde Vívido, Vermelho Vívido, Cor Customizada (Ajuste de contraste, nitidez, saturação, vermelho, verde, azul e tom de pele estão disponíveis). Mídia de Armazenamento - Cartões de memória SD/SDHC/SDXC. Modo de Compressão JPEG Fotos: Exif 2.3 (JPEG) Vídeos: MOV (Dados da imagem: H.264, dados de áudio: Linear PCM (Estéreo)). Arquivo de Modos de Reprodução - Fotos e Vídeos: Auto Rotacionar (Detecção automática vertical/horizontal), Avanço de Imagem (Efeitos de Transição, Display de Scroll), Rotacionar, Favoritos, Shuffle Inteligente, Reprodução em Grupo, Slideshow (Intervalo de Reprodução, Repetir, Efeito).</p>	3.866,3600	3.866,36
2	1,000	KIT	<p>KIT FLASH - Composto por flash, cabeça móvel, suporte, haste de fixação, sargento, fonte de alimentação do flash e placa para fixação da câmera; O flash possui 2 lâmpadas Xênon, 5500 K de mesma intensidade de luz com disparos sincronizados; Intensidade de luz emitida pelas lâmpadas, compatível com a abertura média do diafragma do Dispositivo de Captura de Imagens (usualmente f/5.6); Disparo do flash de forma automática e sincronizada por meio de sensor óptico, a partir do disparo do flash embutido do Dispositivo de Captura de Imagens; Compatível com o Módulo de Acondicionamento e Transporte; Todas as peças fabricadas em material resistente à oxidação; Possui cabeça móvel para ajuste angular para o correto posicionamento horizontal e vertical.</p>	614,6700	614,67



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

3	1,000	UND	LEITOR BIOMÉTRICO - Captura de dois dedos pousados ou um dedo no modo rolado. Segmentação automática das impressões digitais; Qualidade na captura, mesmo com dedos secos e sujos; Tecnologia eletroluminescente, que permite a operação, mesmo em luz solar direta; Certificado com normas internacionais de qualidade; Resistente a impactos; Não permite a captura de dedos sintéticos como borracha e silicone. Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz Dimensões: 63 mm x 59 mm x 37 mm. Velocidade: 17 FPS para processadores Intel 2.8GHz ou equivalentes Resolução: 500 PPI Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits) Tamanho da imagem: 800 x 750 pixels Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000, JPG e PNG. Cabo USB: USB 2.0. Sistemas operacionais: Windows 10, 8.1, 8, 7, XP, Android 4.0 ou superior, Linux,	7.446,6700	7.446,67
4	1,000	UND	MÓDULO CENÁRIO - Composto por duas peças separáveis que após montadas formam um único módulo: (1) painel e (2) assento com suporte painel. Confeccionado em alumínio, tornando o produto leve e resistente. Dimensões internas: 63 cm largura x 83 cm altura (podendo variar $\pm 2$ cm). Face fotográfica: confeccionada em material refletivo, proporcionando um fundo totalmente branco, sem sombras ou brilhos que alterem a imagem da face.	3.933,0000	3.933,00
				<b>Preço Total Lote 01:</b>	<b>15.860,70</b>

**1.3 - A RELAÇÃO DOS ITENS ESTÁ DISPONÍVEL EM FORMATO ZIP NO SITE DO MUNICÍPIO.**

1.4 - A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO preferencialmente.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**3 - PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega, será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

**4 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**4.1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

4.1.1 - Considerando que o Município de Braço do Trombudo/SC vem buscando a modernização dos serviços de identificação civil a solução encontrada está na aquisição de kit



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

biométrico composto de dispositivo de captura de imagens digitais, flash externo com suporte, dispositivo de captura de impressões digitais, cenário fotográfico, coletor de assinatura digital (pad de assinatura), módulo de acondicionamento e transporte, módulo de integração, que possibilitará maior eficiência nos trâmites para atendimento e emissão da carteira de identidade, sendo portanto de extrema importância a aquisição dos veículos descritos neste Termo de Referências.

**4.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.2.1 - A escolha da modalidade “Pregão Presencial” justifica-se pelo fato da licitação realizada de forma presencial possibilita uma melhor análise do objeto ofertado, e com receio que possa ocorrer da aquisição de trator com especificações diferentes deste termo de referência e causar maiores transtorno para a administração pública, realizará este certame de forma presencial.

4.2.2 - A contratação especificada neste Termo de Referência refere-se a uma necessidade para dar condições da prestação de serviços adequadas e eficientes na emissão das certezas de identidades do Município de Braço do Trombudo/SC e o descritivo do objeto foi elaborado através de estudo técnico ao qual atende as necessidades e compatibilidade para a prestação do serviço de forma adequada, econômica e viável. Além da comprovação de múltiplos fornecedores possuem os objetos para comercialização o que denota a efetiva competitividade

**4.3 - JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP LC 123/06:**

4.3.1 – A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em seu artigo 48, I, determina que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.3.2 – Neste caso não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, pelo motivo de não possuir número significativo de empresas comprovadas que se enquadrem nas condições anteriormente descrita e para evitar prejuízos ao erário público, sendo desta forma mais vantajoso para a administração manter a participação de todas as empresas especializadas, dando assim a preferência no critério de desempate nas condições da Lei.

**5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas neste edital.

5.2 O prazo para entrega, será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

6.1 – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

d) Fornecer no mínimo um ano de garantia e assistência técnica bem como reposição de peças no período da garantia;

e) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

f) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

g) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

6.4 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

6.5. - Quando da verificação, se o item não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

6.6 - Todo e qualquer fornecimento do item fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

6.7 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora a capacitação e/ou orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/operar os objetos se julgar necessário.

**7- PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

**8 – VALIDADE DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência por 04 (quatro) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A fiscalização das contratações será exercida pela servidora responsável pela emissão das carteiras de Identidades Sra Josiani da Silva, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Braço do Trombudo, 12 de maio de 2022.

---

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração ..... (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Braço do Trombudo, no Pregão Presencial nº. **76/2022**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., .... de ..... de 2022.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **ANEXO III**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ...., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de 2022.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ...., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., .... de ..... de 2022.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU “ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do Edital de Pregão Presencial nº **76/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)

(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**

#### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRAÇO DO  
TROMBUDO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, TENDO POR  
OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT DE  
BIOMETRIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., residente e domiciliado a ..... inscrito no CPF nº ..... e RG sob o nº....., e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., Estado de ....., neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada pelo(a) Senhor(a) ....., residente e domiciliado a ..... inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e RG sob o nº....., têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a “**Aquisição de Kit biométrico para confecção de carteiras de identidades no Município de Braço do Trombudo/SC**”, e do valor da proposta de vencedora do Pregão Presencial nº 76/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 76/2022 – Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas neste edital.

O prazo para entrega, será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Fornece garantia de no mínimo um ano ou mil horas de operação e assistência técnica bem como reposição de peças e manutenção preventiva no período da garantia;
- e) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- f) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- g) Efetuar a entrega do objeto licitado em até 30 (sessenta) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

k) **Será de responsabilidade da empresa fornecedora a capacitação e/ou orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/operar os objetos se julgar necessário.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....), conforme item e valores a seguir:

Item	Qde	Un	Descrição	Marca	Valor R\$

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos próprios do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

24	03.001.04.122.0003.2006.4.4.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
----	--------------------------------------	--

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Braço do Trombudo.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das contratações será exercida pela servidora responsável pela emissão das Carteiras de Identidades Sra. Josiani da Silva, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Braço do Trombudo (SC), ..... de ..... de 2022.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

-----

-----

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico:  
OAB nº .....